



# MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

---

## LEI MUNICIPAL N° 1052, DE 03 DE JUNHO DE 1997.

"Autoriza o PREVIMAR a conceder o parcelamento de dívida fiscal à Prefeitura Municipal de Alto Araguaia."

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc,... e,

**Artigo 1º** - Fica o Diretor do PREVIMAR autorizado a conceder parcelamento da dívida fiscal de contribuições sociais não recolhidas, pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, em até 80 (oitenta) meses.

**Artigo 2º** - Sobre o saldo devedor, incidirão encargos equivalente ao índice de remuneração da caderneta de poupança, ao mês, não cumulativo.

**Artigo 3º** - A operação será realizada mediante contrato de confissão de dívida fiscal, conforme modelo anexo.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 03 de junho de 1997.

NOEMIA PRESSER NIEDERMEIER  
PREFEITA MUNICIPAL